

EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

CADASTRO DE EMPREENDIMENTOS E ENTIDADES DE ASSESSORIA E FOMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 8.256/2006, que Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Espírito Santo PEFES e dá outras providências, e de acordo com as condições e procedimentos abaixo relacionadas, torna público a abertura do processo de cadastro de interessados em participar do Cadastro dos Empreendimentos (EES) e Entidades de Assessoria e Fomento (EAF) de Economia Solidária do Espírito Santo, a ser regido por este Edital e pelas legislações aplicáveis.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo o reconhecimento público, através do Cadastro de EES e EAF do Espírito Santo de modo a permitir-lhes o acesso às políticas públicas nacional e estadual de economia solidária e demais políticas, programas públicos de financiamento, compras governamentais, comercialização de produtos e serviços e demais ações e políticas públicas a elas dirigidas.

1.2 A Economia Solidária constitui-se de iniciativas que visam à organização, à cooperação, à gestão democrática, à solidariedade, à distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, à autogestão, ao desenvolvimento local integrado e sustentável, ao respeito ao equilíbrio dos ecossistemas, à valorização do ser humano e do trabalho e ao estabelecimento de relações igualitárias entre homens e mulheres na geração de produtos e serviços.

1.3 O Cadastro de EES e EAF é a identidade da economia solidária. Os EES e EAF nele cadastrados passam por análise, e após, recebem o Certificado de Empreendimento ou Entidade de Assessoria e Fomento da Economia Solidária e o respectivo Registro da Economia Solidária, um documento que fará o reconhecimento dos EES e EAF para acesso às políticas de apoio à economia solidária, como programas públicos de financiamento, e facilitar o acesso a

compras governamentais, comercialização de produtos e serviços, assessoria e demais ações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Dos Empreendimentos de Economia Solidária.

Poderão participar do cadastro, os EES que se encaixem nos seguintes critérios:

- Ser organização coletiva de caráter associativo que realize atividades econômicas permanentes, cujos participantes são trabalhadores do meio urbano ou rural e exercem democraticamente a gestão das atividades, e cujos patrimônios e resultados obtidos sejam revertidos para melhoria e sustentabilidade do empreendimento e distribuídos entre seus associados.
- Seus integrantes deverão ser maiores de idade e capazes nos termos da lei.
- Exercer atividades de natureza econômica, ou ter esse objetivo, no caso de empreendimentos em formação.
- Que tem como princípios a organização coletiva da produção e comercialização.
- O EES pode assumir diferentes formas societárias.
- Não serão considerados Empreendimentos de Economia Solidária aqueles cujo objeto social seja a intermediação de mão de obra subordinada.

2.2. Das Entidades de Assessoria e Fomento

Poderão participar do cadastro, os EAF que se encaixem nos seguintes critérios:

- Aquelas instituições para fins não econômicos que, segundo os princípios da Economia Solidária:
 - I - Assessoram e apoiam o setor da Economia Solidária;
 - II - Assessoram e apoiam Empreendimentos de Economia Solidária;
 - III - Desenvolvem trabalhos de pesquisa, elaboração e sistematização de dados sobre Economia Solidária.

3. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em participar do Cadastro de EES e EAF deverão preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar em meio digital (CD e/ou pen-drive) ou cópia dos seguintes documentos:

3.1. Dos Empreendimentos de Economia Solidária

- I. Cópia do comprovante de endereço atual do empreendimento para correspondência. Caso o EES funcione em local cedido, apresentar declaração de utilização do local para o seu funcionamento.
- II. Cópia do RG e CPF do responsável pelo preenchimento das informações;
- III. Comprovar a existência do empreendimento econômico solidário há pelo menos um ano, por meio de documento de constituição do grupo, Cartão de CNPJ da entidade ou outro documento;
- IV. Formulário de Inscrição de Empreendimento de Economia Solidária, conforme modelo Anexo I, devidamente preenchida e assinada por, no mínimo, dois membros do empreendimento.
- V. Ficha de identificação do membro do empreendimento (informal ou formal) conforme modelo Anexo II, devidamente preenchidas e assinadas pelo membro e por outro integrante do empreendimento.
- VI. Atestado de que todos os membros do empreendimento são maiores e capazes nos termos da lei, conforme modelo Anexo III.
- VII. Ficha de Reconhecimento do EES preenchida pelo servidor público municipal ou estadual ou federal, envolvido com a área de economia solidária e/ou afim, conforme modelo Anexo IV.
- VIII. Fotos e/ou vídeos do membro ou dos membros produzindo e do produto final. Caso seja um empreendimento de serviços, fotos e/ou vídeos do membro ou dos membros realizando os serviços. Os vídeos deverão ter no máximo 03 (três) minutos de duração.
- IX. Declaração de cessão de direito de uso de imagem, conforme modelo no Anexo VIII, devidamente assinada.

3.2. Das Entidades de Assessoria e Fomento

- I. Cartão de CNPJ;
 - II. Cópia do comprovante de endereço atual para correspondência da EAF;
 - III. Estatuto social;
 - IV. Ata da eleição de diretoria (vigente);
 - V. Formulário de inscrição da EAF, conforme modelo Anexo V;
 - VI. Ficha de Reconhecimento da EAF preenchida pelo servidor público municipal ou estadual ou federal, envolvido com a área de economia solidária e/ou afim, conforme modelo Anexo VI.
 - VII. Fotos e/ou vídeos da sede da entidade e/ou de atividades e trabalhos realizados na área da economia solidária. Os vídeos deverão ter no máximo 03 (três) minutos de duração.
 - VIII. Apresentar cópia de contrato / termos de parceria de desenvolvimento de atividades de economia solidária com outros órgãos públicos, se possuir.
 - IX. Declaração de cessão de direito de uso de imagem, conforme modelo no Anexo VII, devidamente assinada.
- 3.3. As inscrições serão realizadas a partir **de 01 de setembro de 2020, através do formulário on-line, <https://forms.gle/BHCF5b6FX6yAXZsT9> e da entrega dos documentos:**
- I. Presencialmente, na Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, localizada à Avenida Nossa Senhora da Penha, 714 – Ed. RS Trade Tower 5º andar Praia do Canto, Vitória- ES, de segunda à sexta-feira, respeitando-se os dias e horários de funcionamento da ADERES, das 09h às 18h horas.
 - II. Pelos Correios, via SEDEX, com aviso de recebimento (A.R.), e deverá conter os documentos previstos no item 3 conterà a ficha de inscrição e os documentos exigidos em envelope individual lacrado e externamente identificado com:

Remetente:

Nome completo do empreendimento (interessado)

Endereço:

Destinatário:

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES

Avenida Nossa Senhora da Penha, 714 – Ed. RS Trade Tower 5º andar Praia do Canto, Vitória- ES – CEP 29055-130

4. DO PROCESSO DE CADASTRO E PRAZOS PARA RECURSO

4.1. Após a realização do cadastro e entrega da documentação, terá início o processo de análise que será realizado por equipe técnica para avaliar as fotos e/ou vídeos das peças e/ou produtos e/ou serviços, produzidos e/ou realizados pelo EES e a documentação para comprovação do EES e EAF, bem como os dados constantes no formulário de inscrição on-line e documentos solicitados, de acordo com os critérios estabelecidos.

4.2. A equipe técnica para avaliar a documentação terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da entrega dos documentos.

4.3. O resultado da análise pela equipe técnica será apresentado até a primeira reunião do Conselho de Economia Solidária após o prazo estabelecido para homologação.

4.4. O resultado do Cadastro dos Empreendimentos de Economia Solidária será publicado na página eletrônica da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES, no endereço eletrônico www.aderes.es.gov.br.

4.5. Verificada qualquer informação inverídica, o grupo infrator sujeitar-se-á às penas estabelecidas pelo CEES e à imediata suspensão de sua participação na PEFES, se nela já houver ingressado, ressalvados os direitos da ampla defesa e do contraditório, e sem prejuízo das ações cíveis e criminais cabíveis.

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZOS
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	01/09/2020
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	Continuamente
Recebimento dos formulários de inscrição on-line e apresentação da documentação exigida.	Continuamente
Análise e avaliação dos formulários/documentos – equipe técnica.	Continuamente, a partir da data de entrega, no prazo máximo de 90 dias
Divulgação da lista dos EES	Continuamente no site da Aderes

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os documentos solicitados neste Edital deverão ser entregues pelos EES e EAF, contendo o Formulário de Inscrição e demais documentos, Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VIII) devidamente preenchidos e assinados.

6.2. Qualquer atualização e/ou retificação em quaisquer itens do Cadastro de EAF e EES deverão ser remetidos nas formas estabelecidas no item 3.3 deste Edital, a qualquer tempo, e seguirá os tramites para sua aprovação.

6.3. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual de Economia Solidária e pelo Conselho Estadual de Economia Solidária.

- 6.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 6.5. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 3.3 deste Edital.
- 6.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual de economia solidária julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 6.7. O prazo de validade do Certificado de EAF e EES será de 02 (dois) anos após sua aprovação pelo CEES, publicação no site da www.aderes.es.gov.br e emissão do certificado.
- 6.8. Verificada qualquer informação inverídica, o grupo infrator sujeitar-se-á às penas estabelecidas pelo CEES e à imediata suspensão de sua participação na PEFES, se nela já houver ingressado, ressalvados os direitos da ampla defesa e do contraditório, e sem prejuízo das ações cíveis e criminais cabíveis.
- 6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e o Edital nº 001/2019.

Vitória – ES, 01 de setembro de 2020.

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Agência das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES